

Lei n.º 254/83

Dispor sobre alienação de  
ações da Cemig e das outras  
providências.

A Câmara Municipal de São José do  
Divino, decreta e eu, Prefeito Municipal em  
seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autori-  
zado a vender as ações da Cemig até a quantidade  
de — 1.223.451 (um milhão duzentas e vinte  
e três mil, quatrocentas e cinquenta e uma)  
ações.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em  
contrário, entrando nesta lei em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 28  
de fevereiro de 1983.

O Prefeito: 